


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

4ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisantemos, 29, 13º andar, Sala 1303, Centro - CEP 07091-060,

Fone: (11) 2845-9259, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **4026187-33.2013.8.26.0224/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **JOSÉ ROMARO PEREIRA DOS SANTOS**
 Executado: **ENGENHARIA & TOPOGRAFIA GLOBAL LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas

Vistos.

Fls. 315: defiro a realização da penhora para que recaia sobre os veículos: FIAT/PALIO FIRE FLEX, ano/modelo de fabricação 2005/2006, placas ANC-3012, chassi 9BD17146G62665295, listado no relatório RENAJUD (fls. 426), e MERCEDES BENZ A 190, ano/modelo de fabricação 2002/2003, placas DFS-1126, chassi 9BMMF32E93A041931, listado no relatório RENAJUD (fls. 421), cujas propriedades foram comprovadas.

O executado assumirá, por ora, a condição de depositário.

O executado será intimado, nos termos do artigo 841 do Código de Processo Civil, ou seja, pela imprensa oficial, na pessoa do advogado constituído nos autos. Caso não tenha advogado constituído, a intimação será feita pelo correio. Proceda o exequente a juntada da taxa postal, se o caso.

Servirá a presente decisão como ofício e termo, dispensando a sua lavratura nos autos.

Cumprido o disposto no artigo 841 do Código de processo civil, determino que a constrição seja comunicada à repartição competente, mediante a utilização do sistema Renajud, cabendo ao exequente comprovar o recolhimento da taxa pertinente.

Após, a efetivação da penhora, apresente do exequente o valor do bem, nos termos do artigo 871, inciso IV do Novo Código de Processo Civil.

A avaliação será substituída pela tabela FIPE.

Na sequência, deverá o exequente indicar gestor para a realização de leilão, se for o caso.

Intime-se.

Guarulhos, 09 de março de 2023.